



PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Deputada Celina Leão, Telma Rufino e Outros)

L I D O
Em, 15/6/16
Secretaria Legislativa

Fica proibida a instalação de albergues em perímetros urbanos próximo a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a instalação de alojamentos de apoio técnico e social para mendigos, egressos de prisões ou de manicômios, adolescentes em conflito com a lei, migrantes em perímetros urbanos, próximo a áreas habitacionais e escolares.

Parágrafo Único. A distância mínima entre as áreas previstas no *caput* será de dez quilômetros.

Art. 2º O Poder Executivo adotará medidas cabíveis para a remoção das instalações previstas no artigo anterior, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca proibir a instalação de albergues nas zonas urbanas do Distrito Federal.

A instalação de albergues nas áreas urbanas tem gerado diversos problemas quando localizados nas cidades, pois normalmente os albergados durante o dia se espalham pelas cidades utilizando drogas e ocasionando diversos tipos de roubos.



Podemos citar aqui no Distrito Federal o albergue localizado no Areal em Águas Claras, motivo de polêmica entre moradores do bairro e comerciantes, eles relatam que durante o dia os ocupantes do albergue se aglomeram nas praças da cidade utilizando diversos tipos de drogas e praticando assaltos.

Os moradores se dizem intimidados por alguns desabrigados que não conseguem entrar no albergue e ficam pelas ruas. Os comerciantes contam que já fizeram um abaixo-assinado, com 12 mil assinaturas, para retirar o albergue do local.

A nossa Lei Orgânica do Distrito Federal determina que:

“Art. 218. Compete ao Poder Público, na forma da lei e por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos, com vistas a assegurar especialmente:

I – apoio técnico e financeiro para programas de caráter socioeducativos desenvolvidos por entidades beneficentes e de iniciativa de organizações comunitárias;

II – serviços assistenciais de proteção e defesa aos segmentos da população de baixa renda como:

a) alojamento e apoio técnico e social para mendigos, gestantes, egressos de prisões ou de manicômios, portadores de deficiência, migrantes e pessoas vítimas de violência doméstica e prostituídas;

b) gratuidade de sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários;

c) apoio a entidades representativas da comunidade na criação de creches e pré-escolas comunitárias, conforme o disposto no art. 221;

d) atendimento a criança e adolescente;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão

e) atendimento a idoso e a pessoa portadora de deficiência, na comunidade.”

A desativação dos albergues hoje localizados nas áreas urbanas do DF vai proporcionar melhor segurança aos moradores destas cidades e também proporcionar melhores condições de acomodação aos albergados em locais apropriados.

Diante do exposto conclamamos os nobres pares à aprovação do referido Projeto.

Sala das sessões,

de 2016.


Celina Leão - PPS
Deputada Distrital

Agaciel Maia - PTC
Deputado Distrital

Bispo Renato Andrade – PR
Deputado Distrital

Chico Leite – REDE
Deputado Distrital

Chico Vigilante – PT
Deputado Distrital

Cláudio Abrantes - REDE
Deputado Distrital

Cristiano Araújo - PSD
Deputado Distrital

Juarezão - PSB
Deputado Distrital

Júlio César - PRB
Deputado Distrital

Liliane Roriz - PTB
Deputada Distrital


Lira – PHS
Deputado Distrital


Luzia de Paula – REDE
Deputada Distrital

Prof. Israel Batista – PV
Deputado Distrital


Prof. Reginaldo Veras – PDT
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão


Rafael Prudente – PMDB
Deputado Distrital

Raimundo Ribeiro – PPS
Deputado Distrital

Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital

Robério Negreiros - PSDB
Deputado Distrital


Rodrigo Delmasso – PTN
Deputado Distrital

Roosevelt Vilela – PSB
Deputado Distrital

Sandra Faraj – SD
Deputada Distrital


Telma Rufino - S/Partido
Deputada Distrital

Wasny de Roure – PT
Deputado Distrital

Wellington Luiz - PMDB
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1173 / 2016

Folha Nº 04 

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.173/16 que “fica proibida a instalação de albergues em perímetros urbanos próximos a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado(a) Celina Leão (PPS) e Telma Rufino

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (RICL, art. 69-A, I, “a”) e CDDHCEDP (RICL, art. 67, V, “c” e “g”) e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e CCI (RICL, art. 63, I).

Em 16/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1173/2016

Folha Nº 05 Paula